



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº.617-2011

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DA BOA VISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio financeiro, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), à Centro de Tradições Gaúchas Estância da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob nº 92.930.338/0001-60, neste Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

Art. 2º A presente subvenção será repassada em parcela única, podendo o valor ser utilizado, somente para despesas correntes;

Art. 3º A entidade beneficiada deverá encaminhar prestação de contas do auxílio ora concedido, ao Poder Executivo, no prazo de 60 dias a contar da assinatura do Convênio, conforme disposto nos Artigos 12, 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Artigo 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Demais disposições sobre o presente auxílio serão estabelecidas no Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Orgão : 05 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 06 Cultura

Proj./Ativ. 2.044 Atividades do calendário de eventos do município

Elemento 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições.....R\$ 8.000,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, 10 de Março de 2011.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado

Registre-se e Publique-se

Fabio Mayer Barasuol
Sec. de Adm. Plan e Fazenda